



PROJETO DE LEI Nº **DE 2021**
(Deputado Alexandre Frota)

Cria o Programa Alimentar para moradores em situação de rua e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Alimentar para Moradores em Situação de Rua, que tem como objetivo a promoção de ações destinadas a garantir a segurança alimentar às pessoas em situação de rua e garantir o fornecimento de refeições.

Art. 2º - O Poder Executivo fica irá adotar, por meio do Ministério da Cidadania, as medidas necessárias para propiciar o acesso diário à alimentação segura e com sua base nutricional balanceada à população em situação de rua em todo o país.

Parágrafo único - A alimentação de que trata o programa instituído por esta Lei será fornecida aos moradores em situação de rua por instituições públicas ou privadas com experiência comprovada na área, a partir da realização de convênio ou parceria com o órgão do Ministério da Cidadania que será o gestor governamental.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com instituições de pesquisas e acadêmicas com atuação nas áreas das ciências da nutrição e





alimentação, tendo em como objetivo a elevação da qualidade nutricional da alimentação a ser fornecida às pessoas em situação de rua.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Ministério da Cidadania e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os obstáculos no acesso à alimentação, higiene e direitos são apenas algumas dificuldades que a população em situação de rua enfrenta diariamente e a torna ainda mais vulnerável. Esse grupo, invisibilizado há tantos anos e tão heterogêneo, aumentou durante a pandemia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) a estimativa entre fevereiro e março do ano passado, momento de eclosão da pandemia, era de 221 mil pessoas em situação de rua. Tudo indica que o número aumentou, como reforça o Comitê Inter setorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Ciamp-Rua). “Não sabemos quantas pessoas estão em situação de rua, mas com a pandemia, é algo que nos salta os olhos. O número é expressivo, inclusive de crianças nos sinais pedindo dinheiro. Basta ir à rua e ver”.

A necessidade da aprovação desta proposta legislativa é urgente, a população do Brasil passa fome e a fome não espera, a realidade dos moradores de rua no país vem piorando ano após ano e com o advento da pandemia este quadro só piorou.





Apesar das ações emergenciais que as prefeituras vêm realizando, fica alerta para o aumento do contingente em situação de rua durante a pandemia por conta da desocupação crescente e mais intensa devido ao desaquecimento da economia no curto e médio prazo.

Nós precisamos olhar para nossos moradores de rua, caso contrário o Brasil, em curto espaço de tempo, será conhecido como um país de miseráveis.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212908834800>

